



REGULAMENTO DE FILIAÇÕES E INSCRIÇÕES

Federação Portuguesa de Xadrez (FPX)

(Aprovado em Reunião de Direcção em 14 de Outubro de 2010)

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES E INSCRIÇÕES DA FPX

(aprovado em Reunião de Direcção de 14 de Outubro de 2010)

1. O presente regulamento define o enquadramento da filiação e inscrição/ renovação anual de filiação dos membros da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX), enunciados no número dois.
2. De acordo com o Regime Jurídico das Federações Desportivas (Artigo 2º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31/12/2008), a Federação Portuguesa de Xadrez engloba, para além de poder reconhecer outras entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento da modalidade do Xadrez, as seguintes entidades:
 - a) Clubes
 - b) Associações territoriais
 - c) Praticantes
 - d) Técnicos/Treinadores
 - e) Árbitros
 - f) Dirigentes
 - g) Directores de Torneio
3. Filiação/Inscrição
 - 3.1. Todas as entidades, associadas às categorias enunciadas no número dois, terão de cumprir procedimentos adequados ao seu reconhecimento de que englobam a Federação Portuguesa de Xadrez;
 - 3.2. A figura de reconhecimento é a de filiação na FPX, podendo ser utilizado o termo «inscrição» com o significado da renovação da filiação para cada época desportiva;
 - 3.3. Haverá lugar à renovação anual da filiação/inscrição;
 - 3.4. Para a filiação em cada uma das categorias serão utilizados modelos específicos.
4. O Clube para ser reconhecido pela FPX terá de fazer prova da sua criação e funcionamento legal, devendo apresentar para além de outros solicitados pela FPX, os seguintes documentos: publicação dos estatutos no Diário da República; titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.
5. Associações territoriais
 - 5.1. As Associações territoriais terão que fazer prova da sua criação e funcionamento legal, devendo apresentar para além de outros solicitados pela FPX, os seguintes documentos: publicação dos estatutos no Diário da República; titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva; relatório de contas aprovado.

- 5.2. As organizações de clubes (associações territoriais) com funções de organização, disciplina e promoção da modalidade na sua área de intervenção exercem tais funções por delegação da Federação Portuguesa de Xadrez em que se inserem: todas estão subordinadas às orientações providas da Federação e esta tem os meios necessários para fazer valer as suas orientações (RJFD, Artigo 31º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31/12/2008).
6. Os Clubes filiar-se-ão directamente na FPX, com conhecimento às Associações territoriais.
7. As Associações territoriais filiam-se directamente na FPX.
8. Praticantes
- 8.1. Os praticantes são filiados pelos Clubes, com conhecimento às Associações territoriais.
- 8.2. A filiação individual de praticantes terá carácter excepcional, com aprovação expressa do Presidente da FPX ou Direcção da FPX.
- 8.3. Poderão ser filiados na FPX como praticantes, todos os indivíduos independentemente da sua nacionalidade.
9. Os Dirigentes são filiados pelos Clubes, com conhecimento às Associações territoriais.
10. Os Técnicos/Treinadores e Árbitros filiam-se directamente na FPX.
11. Cartão de identificação
- 11.1. É obrigatório o uso de cartão de identificação da FPX para as categorias de Praticantes, Dirigentes, Técnicos/Treinadores e Árbitros, fazendo parte do reconhecimento da qualidade da categoria de membro e da filiação na FPX.
- 11.2. No acto de filiação/inscrição/renovação anual é obrigatório o envio de fotografia recente no máximo um ano.
12. A figura de Directores de Torneio será objecto de enquadramento por parte da Direcção da FPX.
13. Deverá ser respeitado o regime de incompatibilidades previsto no Regime Jurídico das Federações Desportivas (Artigo 49º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31/12/2008), nomeadamente no que respeita aos órgãos da Federação e ao exercício no seu âmbito de funções como dirigente de Clube, Associação, Árbitro, Juiz ou Treinador no activo; são órgãos da Federação: Assembleia Geral, Presidente, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça e Conselho de Arbitragem.
14. Cada indivíduo poderá filiar-se cumulativamente em categorias diferentes (Praticantes, Técnicos/Treinadores, Árbitros, Dirigentes), desde que pague cada uma das taxas correspondente, mas o seu exercício em cada competição apenas poderá ser de uma das funções.

15. Só um Árbitro devidamente filiado poderá desempenhar funções reconhecidas pelo CNA. Só um Técnico/Treinador devidamente filiado poderá desempenhar funções da sua natureza com a FPX ou em acções por esta reconhecida. Só um Dirigente devidamente filiado poderá desempenhar funções como tal, em toda a relação com a FPX.
16. A Direcção da FPX publicará, antes do início de cada época, as Regras de Filiação e inscrição válidas para essa época.
17. A filiação de um praticante por um clube considera-se aceite por aquele praticante, com a publicitação no site da FPX.
18. Os membros da FPX consideram-se filiados seis dias úteis após a recepção nos serviços da FPX do seu processo de filiação/inscrição/renovação anual nos termos a definir pela Direcção da FPX. A filiação só se considera válida a partir da data do seu pagamento, tomando como referência a data do depósito bancário.
19. As inscrições dos Praticantes são válidas por uma época, podendo no entanto um jogador alterar a sua inscrição desde que: a) Exista concordância expressa do Clube pelo qual se encontra inscrito; b) Não tenha participado em nenhuma prova colectiva representando esse Clube na época em curso.
20. As inscrições de um Árbitro, Dirigente ou Técnico/Treinador são válidas por uma época.
21. As inscrições de um clube são válidas por uma época.
22. Os Praticantes, Árbitros, Dirigentes e Técnicos/Treinadores que não renovem a sua inscrição numa época são considerados inactivos.
23. Cabe à Direcção da FPX definir as taxas de filiação e de inscrição.
24. De acordo com as Regras da FIDE serão definidos os escalões etários dos jogadores filiados.
25. Caso um Praticante ou um Clube participem numa prova não se encontrando devidamente inscritos na FPX, fica automaticamente suspenso, cabendo ao Praticante e ao Clube todas as responsabilidades em termos legais nomeadamente em termos de eventuais prejuízos que venham a ser reclamados que não se encontrem cobertos pelo Seguro Desportivo.
26. Este regulamento é válido a partir da época 2010/2011, podendo ser revisto anualmente.



Federação Portuguesa de Xadrez

Regulamento Regras de Filiação e Inscrição para a época 2010/11

1. Estas regras aplicam-se a todos os membros da Federação Portuguesa de Xadrez e são válidas para a época de 2010/2011.
2. As filiações/inscrições/renovação anual de Clubes, Associações territoriais, Praticantes, Técnicos/ Treinadores, Dirigentes e Árbitros poderão ser apresentadas junto da FPX a partir de 15 de Outubro de 2010, através do e-mail fpxfiliacoes@gmail.com, de acordo com as seguintes calendários de inscrição:
 - a) 15 de Outubro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010;
 - b) 15 de Janeiro de 2011 até 1 de Abril de 2011;
 - c) 1 de Maio de 2011 até 31 de Julho de 2011.
3. Das inscrições apresentadas à FPX deverá ser dado conhecimento às Associações territoriais. Os Clubes que estejam num distrito, onde não exista Associação territorial, deverão dar conhecimento a uma Associação territorial adjacente à sua escolha.
4. A filiação/inscrição/renovação anual é efectuada de acordo com os modelos próprios, com o cumprimento das indicações a eles associados e o preenchimento de todos os campos. Depois de preenchida e enviada electronicamente, o Praticante deverá assinar o boletim de filiação em papel (no caso do jogador ser menor de idade acresce também a assinatura da autorização por parte do Encarregado de Educação), ficando o original de posse do Clube juntamente com uma cópia de identificação pessoal, devendo ser enviada uma cópia digitalizada do respectivo Boletim de Inscrição assinado para o e-mail da fpx: arquivofiliacoesfpx@gmail.com.
5. Os indivíduos que renovam a sua inscrição, sem alteração de qualquer dado, deverão preencher apenas o número de identificação FPX e o nome no Boletim de Inscrição, disponível na página da FPX, no campo "filiações". Após o recebimento do ficheiro pela FPX, o programa de inscrições irá gerar o Boletim de Inscrição com toda a informação completa que será enviado de volta para o mesmo ser impresso e assinado pelo jogador (no caso do jogador ser menor de idade acresce também a assinatura da autorização por parte do Encarregado de Educação), ficando o original na posse do clube juntamente com uma cópia de identificação pessoal, devendo ser enviada uma cópia digitalizada do respectivo documento de inscrição assinado para o e-mail da fpx: arquivofiliacoesfpx@gmail.com.
6. Para proceder à filiação ou inscrição de um Clube terá esse clube de filiar ou inscrever, num primeiro momento, pelo menos 8 Praticantes, podendo depois, dentro dos prazos estipulados, filiar ou inscrever novos Praticantes que ainda não estejam filiados ou inscritos.
7. Os escalões etários em vigor na época 2010/2011 são os seguintes:
 - d) Sub-08 -> se nascido em 2003 ou depois;



Federação Portuguesa de Xadrez

- e) Sub-10 -> se nascido em 2001 ou 2002;
- f) Sub-12 -> se nascido em 1999 ou 2000;
- g) Sub-14 -> se nascido em 1997 ou 1998;
- h) Sub-16 -> se nascido em 1995 ou 1996;
- i) Sub-18 -> se nascido em 1993 ou 1994;
- j) Sub-20 -> se nascido em 1991 ou 1992;
- k) Veteranos -> Masculino - nascidos antes de 01-01-1951 e Feminino - nascidas antes de 01-01-1961;
- l) Seniores -> os restantes.

8. Taxas de filiação/inscrição/renovação anual

8.1. Seguro Desportivo – O seguro desportivo é pago pela Federação, desde que estejam inscritos/filiado no ano a que diz respeito.

8.2. Constan do quadro abaixo as taxas de filiação/inscrição/renovação anual, devendo ainda ser acrescido o pagamento de 2 Euros correspondente ao cartão de identificação:

	15/10/2010 a 31/12/2010	15/01/2011 a 01/04/2011	01/05/2011 a 31/07/2010
Clubes	30,00 €	40,00 €	60,00 €
Associações	30,00 €	--	--
Praticantes:			
Seniores e Veteranos	12,00 €	17,00 €	24,00 €
Sub 20, Sub 18, Sub 16	8,00 €	13,00 €	16,00 €
Sub 14, Sub 12, Sub 10, Sub 08	5,00 €	9,00 €	10,00 €
Técnicos/Treinadores	10,00 €	15,00 €	20,00 €
Árbitros	10,00 €	15,00 €	20,00 €
Dirigentes	5,00 €	10,00 €	10,00 €
Directores de prova	A definir após enquadramento da DFPX		

8.3. Xadrez Escolar

8.3.1. Ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional, celebrado entre a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), do Ministério da Educação, e a Federação Portuguesa de Xadrez, os Clubes de Desporto Escolar e os Praticantes estão isentos do pagamento da taxa de filiação e seguro desportivo no primeiro ano de filiação e atribuição de condições excepcionais nos anos subsequentes.

8.3.2. Quando se tratar de renovação de filiação aplicam-se 50% dos valores expressos no quadro anterior.



Federação Portuguesa de Xadrez

8.4. Cartão de identificação

8.4.1. É obrigatório o uso de cartão de identificação da FPX para as categorias de Praticantes, Dirigentes, Técnicos/Treinadores e Árbitros, fazendo parte do reconhecimento da qualidade da categoria de membro e da filiação na FPX.

8.4.2. No acto de filiação/inscrição/renovação anual é obrigatório o envio de fotografia recente no máximo um ano.

8.5. Procedimentos de pagamento

8.5.1. As taxas de filiação/inscrição/renovação anual e o cartão de identificação deverão ser pagas à FPX no acto da inscrição, através de transferência bancária ou depósito na Caixa Geral de Depósitos – Conta Nº 0035 0281 00009548 630 38.

8.5.2. As entidades que efectuam pagamentos através de depósitos deverão informar a FPX dos elementos que permitam a identificação da sua origem, nomeadamente, número do talão do depósito bancário ou transferência, valor, data, entidade. Esta informação pode ser efectuada via e-mail (fpxfiliacoes@gmail.com), carta ou fax. Só assim se poderá tornar efectivo o reconhecimento do pagamento.

8.5.3. A filiação só se considera válida a partir da data do seu pagamento, tomando como referência a data do depósito bancário.

9. Cada indivíduo poderá filiar-se cumulativamente em categorias diferentes (Praticantes, Técnicos/Treinadores, Árbitros, Dirigentes), desde que pague cada uma das taxas correspondente, mas o seu exercício em cada competição apenas poderá ser de uma das funções.

10. Os membros da FPX consideram-se filiados seis dias úteis após a recepção nos serviços da FPX do seu processo de filiação/inscrição/renovação anual nos termos a definir pela Direcção da FPX. A filiação só se considera válida a partir da data do seu pagamento, tomando como referência a data do depósito bancário.

11. No caso de serem recebidas filiações/inscrições que não cumpram as exigências da FPX, serão as mesmas consideradas nulas.

12. As filiações e inscrições devidamente aceites pela FPX serão divulgadas na página da FPX.

13. Os interessados deverão indicar à FPX eventuais erros ou falhas de registo, para sua correcção, dentro dos prazos associados a essa divulgação.

14. De acordo com Regulamento de Coimas da FPX, não será aceite a inscrição de Clubes que se encontrem em dívida em relação à FPX, no que toca a coimas aplicadas ou outros pagamentos por realizar.

Direcção da FPX

Lisboa, 14 de Outubro de 2010



Federação Portuguesa de Xadrez

INFORMAÇÃO

UTILIZAÇÃO DE NOVAS CONTAS BANCÁRIAS

Para facilitar e tornar mais rigoroso o controle e apresentação de contas, a Direcção da Federação Portuguesa de Xadrez abriu quatro novas contas bancárias. A sua utilização faz-se a partir do início da nova época.

Assim, os depósitos e outros movimentos bancários na relação com a Federação Portuguesa de Xadrez (FPX), efectuados pelos seus membros ou outras entidades, deverão utilizar as seguintes contas bancárias:

1. **Taxas de Filiação/Inscrição/Renovação Anual** – Caixa Geral de Depósitos – Conta Nº 0035 0281 00009548 **630 38**;
2. **Inscrições em Provas, Homologação de Provas (ELO), Coimas/Multas** – Caixa Geral de Depósitos – Conta nº 0035 0281 00009547 **830 13**;
3. **Organização de Provas (alojamentos, alimentação, hotéis, etc)** – Caixa Geral de Depósitos – Conta Nº 0035 0281 00009546 **930 94**;
4. **Outras categorias de movimentos (Conta Geral)** – Caixa Geral de Depósitos – Conta Nº 0035 0281 00009545 **130 62**.

As entidades que efectuam pagamentos através de depósitos nestas contas deverão informar a FPX dos elementos que permitam a identificação da sua origem, nomeadamente, número do talão do depósito bancário ou transferência, valor, data, entidade. Esta informação pode ser efectuada via e-mail, carta ou fax. Só assim se poderá tornar efectivo o reconhecimento do pagamento.

De recordar que os financiamentos serão utilizados de acordo com a sua específica finalidade.

De notar que não são aceites quaisquer formas de compensação de saldos. Isto significa que **os pagamentos à FPX têm de ser feitos de forma integral, não sendo válidos nem aceites quaisquer encontros de contas.**

Solicita-se a colaboração empenhada de todos os membros no sentido de respeitar estas indicações, contribuindo assim para uma melhor organização da FPX.